

Personalidade Acadêmica Homenageada:
Catherine V. Scott (Agnes Scott College)

DISPENSA DISCRIMINATÓRIA DO TRABALHADOR VÍTIMA DE DOENÇA GRAVE E A SÚMLA 443, DO TST

GYOVANNA RETKVA GONÇALVES

Graduanda 1º período no Centro Universitário Curitiba - Unicuritiba.

MARIA APARECIDA DE BORBA MENDES

Advogada atuante como profissional liberal, Pós Graduada em Direito e Processo do Trabalho e em Direito e Processo Previdenciário, Advogada contratada pelo escritório modelo do NPJ – Núcleo de Prática do Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA. Curitiba – PR. Autora do Artigo LER/DORT (2010) e o Trabalho Bancário e co-autora do Artigo Discriminação do Trabalhador Homoafetivo (2012). email: maria.mendes@aena.br

EDUARDO MILLEO BARACAT

Doutor, Juiz titular 9ª VT de Curitiba, Professor Orientador – Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA. Curitiba – PR. email: meuemail@servidor.com

DELIMITAÇÃO DO TEMA

A Ausência de Amparo Legal na discriminação e a legitimidade da Súmula 443 TST, dos Princípios Protetivos do Direito do Trabalho e a Constituição.

RESUMO

Não existe até o momento norma jurídica que expressamente afirme estabilidade provisória ou garantia de emprego de trabalhador acometido por doença grave, considerada estigmatizante. Para amenizar o sofrimento destes trabalhadores, o TST editou a Súmula 443, mencionando a presunção de discriminação relativamente

Personalidade Acadêmica Homenageada:
Catherine V. Scott (Agnes Scott College)

à dispensa de trabalhadores portadores de moléstia crônica que suscite estigma ou preconceito¹. Muito embora a utilidade deste dispositivo esteja ajudando nas decisões muitas vezes a negativa prevalece por conta da ausência de Lei, gerando insegurança jurídica a estes empregados no ambiente de trabalho, tornando-se neste contexto um problema social relevante em razão da situação delicada em que permanecem estes indivíduos.

PALAVRAS-CHAVE: Estabilidade relativa do Empregado vítima de doença grave; discriminação; Súmula 443, do TST; Normas e Princípios Protetivos do Direito do Trabalho, Direito ao Trabalho e Dignidade da Pessoa Humana.

PROBLEMA DE PESQUISA

“Até que ponto a ausência de Lei Específica de proteção ao trabalhador vítima de doença grave prejudica os empregados no momento da demissão presumidamente discriminatória, garantida pela sum 443, do TST”.

OBJETIVO

Apresentar os aspectos relevantes quanto ao tema, como os conceitos relacionados à dispensa discriminatória de portadores de doença grave, as Normas protetivas e os fundamentos jurídicos que embasam a edição da sumula 443, do TST em comparação com o direito internacional (direito comparado).

MÉTODO E MARCOS TEÓRICOS

Trabalhar com pesquisas por meio do método dedutivo-dialético. A partir do método dedutivo-dialético, investigar referências teóricas jurídicas, que, abordam os temas relacionados à proteção contra dispensas arbitrárias retratando-se a realidade

¹ TRT-PR-01861-2014-663-09-00-1-ACO-22517-2015 - 4A. TURMA. Relator: CÉLIO HORST WALDRAFF. Publicado no DEJT em 17-2015

Personalidade Acadêmica Homenageada:
Catherine V. Scott (Agnes Scott College)

através da visão dos julgadores, com jurisprudências atuais e de pesquisas doutrinárias, a exemplo de Carlos Roberto Bacila e Márcio Tulio Viana.

CONCLUSÃO

Verificou-se na presente pesquisa que a Lei 9.029/95 cuidou expressamente do rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório por diversos motivos, que por analogia se amplia à condição de doença do trabalhador, assegurando o direito à reintegração, passível de indenização substitutiva, sob a justificativa de que, ainda que os atos de liberalidade do empregador comportem interpretação e aplicação restritiva, porém, que não existe norma legal que assegure efetivamente a garantia de emprego para o trabalhador que esteja acometido por doença grave. Entretanto, existem diferentes normas no direito comparado que podem ser utilizadas na interpretação da linguagem jurídica e a importância dos princípios fundamentais que embasam e orientam as novas regras.

REFERÊNCIAS

BARACAT, Eduardo Milléo; KNOERR, Viviane Coêlho de Séllos. **TUTELA Jurídica do Trabalhador Soropositivo**, Clássica Editora,2013, SP.

VIANA, Márcio Tulio; LINHARES, Luis Otávio. **Discriminação: Estudos**. Renault coordenadores – São Paulo:LTr, 2000.

Discriminação quanto ao portador de doença-fls.517. **REVISTA DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**.a.36,n.67/dez,2011;

ESTIGMAS, **Um estudo sobre preconceitos** _Carlos Roberto Bacila. ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2008;

MOREIRA, Isaura Roque; ZAMITH, Sonia Maria Agra. Direitos e garantias fundamentais e a consolidação dos direitos sociais dos trabalhadores no estado contemporâneo. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 3, n. 40, p. 301 - 321, jan. 2016.

GARCIA, Maria da Glória F. P. D. **Estudos sobre o Princípio da Igualdade**. 2006.

Personalidade Acadêmica Homenageada:
Catherine V. Scott (Agnes Scott College)

HIRIGOYEN, Marie-France. **Mal-Estar no Trabalho_Redefinindo o assédio moral.** Marie-France Hirigoyen; tradução de Maria Helena Kühner – 7ª ed. – Rio de Janeiro; Bertrand Brasil, 2012. p.<http://www.cartaforense.com.br/conteudo/colunas/dispensa-dodoente-de-aids-no-direito-comparado/13965>.

REIS, Junio Barreto dos; COSTA, Ilton Garcia da. Direito ao trabalho como fator de inclusão social: proibição da despedida arbitrária e discriminatória. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 4, n. 41, p. 321 - 339, jan. 2016.